



Resolução CEI nº 03/2019, de 20 de março de 2019

Dispõe sobre a realização da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e sua organização. O Conselho Estadual da Pessoa Idosa de Minas Gerais, no cumprimento das competências que lhe são asseguradas na Lei 13.176, 20/01/1999, e no seu Regimento Interno, Capítulo II – art. 9º, 10º e 11º e considerando a deliberação aprovada na reunião extraordinária realizada em 20 de março de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Definir os dias 25 e 26 de setembro de 2019, para a realização da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Recomendar aos municípios a realização das Conferências, em consonância com os prazos que seguem:

- I - Etapa municipal - até 30 de junho de 2019;**
- II - Etapa estadual – 25 e 26 de setembro de 2019;**
- III - Etapa nacional – até 15 de novembro de 2019.**

Parágrafo único – Os municípios deverão realizar o preenchimento do relatório da Conferência e enviar pelo link: <https://goo.gl/n6P6Zm> até o **DIA 10/07/2019**.

Art. 3º - Inscrição dos delegados **do dia 11 /07 /2019 até 20/ 07 / 2019 - pelo Link: <https://goo.gl/n6P6Zm>**

Art.4º - Número de delegados que poderão ser eleitos nas Conferências Municipais. Para a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, o Conselho decidiu por definir um critério de número de delegados municipais que podem ser eleitos para a etapa nacional que privilegia os municípios que se empenhem em mobilizar e articular atores para a realização da Conferência. Dessa maneira, os municípios que contarem com o maior número de participantes em suas conferências, poderão eleger mais delegados que lhes representarão na etapa estadual.

Número de Participantes das Conferências Municipais	Número de Delegados por Município			
	Delegados da Sociedade Civil eleitos	Delegados indicados pelo Poder Executivo Municipal	Total	Mínimo de Delegados com 60 anos de idade ou mais
Até 100	2	1	3	1
De 101 até 200	3	2	5	2
De 201 até 300	5	4	9	3
De 301 até 400	7	6	13	4
Mais de 401	12	8	20	7

Art. 5º - Número de delegados que poderão ser eleitos na Conferência Estadual para a etapa Nacional.
Sudeste/Minas Gerais, 65 delegados.

Art. 6º - Fica Constituída a Comissão Organizadora, sob a coordenação da Presidência, que será responsável por organizar, implementar e acompanhar o desenvolvimento das atividades da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º Constituir a Comissão Organizadora, sob a coordenação do Presidente do Conselho Estadual da Pessoa Idosa:

- a) Rodrigo Caetano Arantes pela Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia de Belo Horizonte/MG
- b) Rita Felix Eugênio, pelo Clube da Melhor Idade de Janaúba/MG
- c) Jorge Roberto Afonso Souza Silva, pela Associação dos Cuidadores de Idoso de Belo Horizonte/MG;
- d) Felipe Willer de Araújo Abreu Júnior, pela Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade de BH;
- e) Aletea Ferreira Prado de Figueiredo, pela Secretaria de Estado de Saúde;
- f) Mariângela de Bessa Chácara, pela Secretaria de Estado de Educação;
- g) Renata Alves de Souza, pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social;
- H) Silvestre Dias, pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§1º - Poderão ser convidados a contribuir com a Comissão, colaboradores, especialistas, assessores e consultores de reconhecida competência.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de Março de 2019.



Rodrigo Caetano Arantes

Presidente do Conselho Estadual da Pessoa Idosa de Minas Gerais (CEI-MG)

Av. Amazonas, 558 – 6º andar - Centro- Belo Horizonte – CEP 30180-001
Telefone: (31) 3270-3614 – cei@direitoshumanos.mg.gov.br